



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº 1612/2011**

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal da Economia Solidária”, que será comemorado anualmente no dia 15 de dezembro.

**Art. 2º** - O “Dia Municipal da Economia Solidária” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cordeiro.

**Art. 3º** - A Economia Solidária é um poderoso instrumento de combate à exclusão social, pois apresenta alternativa viável para a geração de trabalho e renda e para a satisfação direta das necessidades de todos, provocando que é possível organizar a produção e a reprodução da sociedade de modo a eliminar as desigualdades materiais e difundir os valores de solidariedade humana, tendo como objetivo:

- I – estimular ações educativas visando à conscientização da importância da Economia Solidária;
- II – promover debates e outros eventos sobre políticas públicas voltados à consolidação e à expansão das ações de Economia Solidária;
- III – apoiar iniciativas de Economia Solidária;
- IV – informar os avanços e conquistas no Município de Cordeiro, por iniciativa do Legislativo, do Executivo e da sociedade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2011.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**

**Autoria: Vereador Marcelo Palma Leal**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)